

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

velocidade entre 0,1 e 8,0 m/s em todos os sentidos.

3.7 - Programas de detecção: No mínimo 15 programas pré-selecionados para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos, sendo no mínimo 3 customizáveis. Ajuste de sensibilidade em 100 níveis diferentes para cada programa. Estabilidade da capacidade de detecção, sem necessidade de recalibração.

3.8 - Condições operacionais: Operação em variações de temperatura ambiente entre -10º e 60º C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada. Capacidade de inspecionar 30 ou mais pessoas por minuto.

3.9 - Segurança de acesso: No mínimo 2 níveis de senha programáveis (administrador e operador), com possibilidade de cadastramento de no mínimo 2 administradores e 2 operadores.

3.10 - Imune a interferências: Operação sem interferência em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos próximos e sem sofrer interferência de radiofrequência, ou de estruturas metálicas próximas. Operação a uma distância de 20 cm de um equipamento de Raios-X sem interferências eletromagnéticas.

3.11 - Sistema de alarme: Indicador sonoro com alarme de alta intensidade, volume ajustável e tom programável. Alarme visual indicador de anormalidade (vermelho) e indicador de "pronto para operar" (verde), com possibilidade de configuração para habilitar somente a entrada, somente a saída, ou ambas simultaneamente.

3.12 - Considerando a sustentabilidade: A especificação prioriza equipamentos com baixo consumo de energia e, em caso de substituição futura, a possibilidade de descarte adequado dos equipamentos obsoletos.

4 - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1 – Análise de Viabilidade da Contratação

4.1.1 - Levantamento de Soluções

Id	Descrição da Solução
1	Aquisição de portais detectores de metais.
2	Aquisição de detectores de metais portáteis.
3	Promover a segurança institucional por revista pessoal.

4.2 – Análise das soluções

Para cada solução identificada:

4.2.1 – Solução 1: Aquisição de portais detectores de metais.

Análise: A aquisição de portais detectores de metais é considerada uma solução adequada para atender às necessidades de segurança do TRT6. Do ponto de vista técnico, os portais oferecem uma solução eficaz para detecção de objetos metálicos, com capacidade de cobrir uma ampla área e permitir o fluxo de pessoas de forma contínua. Os equipamentos a serem adquiridos possuem as características técnicas descritas no item 3, atendendo aos requisitos de segurança e eficiência. Do ponto de vista econômico, apesar do investimento inicial, a instalação de portais detectores de metais representa um investimento em segurança, com potencial para reduzir custos a longo prazo, uma vez que a modernização dos equipamentos trará mais eficiência ao controle de acesso e reduzirá a necessidade de manutenção corretiva constante. Além disso, a padronização e a compatibilidade técnica garantem a otimização dos recursos. **Conclui-se que esta solução é viável e prioritária para o TRT6.**



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

4.2.2 – Solução 2: Aquisição de detectores de metais portáteis

Análise: A aquisição de portais detectores de metais portáteis, embora possa ser útil em algumas situações específicas, apresenta limitações em comparação com os portais fixos. Do ponto de vista técnico, os portáteis podem ser menos precisos e eficientes na detecção de objetos metálicos, além de demandarem mais tempo e recursos humanos para operação. Em relação ao aspecto econômico, apesar dos detectores portáteis apresentarem um custo inicial menor, a necessidade de maior mão de obra e a menor capacidade de detecção podem gerar custos adicionais ainda maiores a longo prazo. A solução pode ser considerada como complementar aos portais fixos, mas não substitui a necessidade de equipamentos fixos. **Conclui-se que a solução é menos prioritária em relação à aquisição de portais fixos.**

4.2.3 - Solução 3: Promover a segurança institucional por revista pessoal.

Análise: A revista pessoal é uma medida de segurança que pode ser utilizada em conjunto com outras soluções, mas apresenta diversas desvantagens. Do ponto de vista técnico, a revista pessoal é um método mais demorado e menos eficiente para detectar objetos metálicos, além de depender da habilidade e da experiência dos agentes de segurança. Do ponto de vista econômico, a revista pessoal pode exigir um efetivo maior de agentes, aumentando os custos com pessoal. Além disso, a revista pessoal pode gerar desconforto e constrangimento para os usuários, comprometendo a imagem do Tribunal. **Conclui-se que a revista pessoal, por si só, não é uma solução tecnicamente adequada ou economicamente viável para garantir a segurança institucional de forma eficiente.**

4.3 – Critérios para classificação das soluções

4.3.1 - Segurança: Capacidade de detecção eficaz de objetos metálicos que representem risco à segurança de magistrados, servidores, jurisdicionados e usuários.

4.3.2 - Eficiência: Velocidade de inspeção e capacidade de lidar com o fluxo de pessoas, sem comprometer a segurança.

4.3.3 - Custo-Benefício: Análise do custo total da solução (aquisição, instalação, manutenção e operação) em relação aos benefícios de segurança e eficiência.

4.3.4 - Durabilidade: Qualidade e vida útil esperada dos equipamentos.

4.3.5 - Facilidade de Instalação e Manutenção: Facilidade de instalação dos equipamentos nos locais designados e a disponibilidade de serviços de manutenção.

4.3.6 - Padronização: A padronização e a compatibilidade técnica, garantindo a otimização dos recursos.

4.3.7 - Atendimento às Normas: conformidade com as normas e diretrizes de segurança estabelecidas pelo CNJ.

4.3.8 - Considerando que se trata de item necessário para o exercício da Segurança Institucional na Justiça do Trabalho, faz-se necessário essas aquisições.

4.4 – Descrição da solução escolhida

4.4.1 - Aquisição de portais detectores de metais para substituir os equipamentos que estão inoperantes ocasionadas pelo desgaste dos existentes.

PRON n. 20029/2025 DOC 34 Para verificação autêntica desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.MRNR.EPMF:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

4.5 – Justificativa da solução escolhida

4.5.1 – A aquisição de portais detectores de metais (Solução 1) foi a solução escolhida por ser a mais adequada e eficiente para atender às necessidades de segurança do TRT6. Do ponto de vista técnico, os portais oferecem a melhor capacidade de detecção de objetos metálicos, permitindo um controle de acesso mais preciso e seguro, e atendendo aos requisitos de segurança e eficiência. A capacidade de cobrir uma ampla área e permitir o fluxo contínuo de pessoas é fundamental para garantir a segurança sem prejudicar as atividades do Tribunal. Do ponto de vista econômico, apesar do investimento inicial, a instalação de portais detectores de metais representa um investimento em segurança, com potencial para reduzir custos a longo prazo, uma vez que a modernização dos equipamentos trará mais eficiência ao controle de acesso e reduzirá a necessidade de manutenção corretiva constante. Além disso, a padronização e a compatibilidade técnica garantem a otimização dos recursos. A escolha da solução também se justifica pelo alinhamento com as diretrizes do CNJ e com o Plano de Contratações Anuais do TRT6.

4.6 – Relação entre a demanda prevista e a demanda a ser contratada

4.6.1 – O estudo para contratação dos materiais em tela foi realizado com base em diversos fatores que justificam a quantidade prevista de 8 detectores, com a demanda a ser contratada, principalmente analisando a necessidade das unidades que serão contempladas com a quantidades de Agentes lotados e habilitados a operar os respectivos portais.

A demanda inicial, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), previa a aquisição de 6 detectores de metais. No entanto, após análise detalhada das necessidades e da distribuição dos agentes de segurança, foi constatada a necessidade de ampliar o quantitativo para 8 detectores.

A alteração do quantitativo se justifica pelos seguintes fatores:

1. Unidades que não possuem portal detector: A implementação dos portais detectores de metais será realizada nos municípios de Petrolina e Cabo de Santo Agostinho, que não possuem tais equipamentos.
2. Substituição de Equipamentos Danificados: Nos municípios de Caruaru, Paulista e Jaboatão dos Guararapes, será disponibilizado um equipamento para cada município, em substituição aos que estão danificados.
3. Sede do TRT: Na sede do TRT, serão disponibilizados três equipamentos para substituição dos danificados.

Acrescente-se a isso, o aumento do efetivo da Polícia Judicial, pois tivemos, nos últimos anos, um aumento significativo de Agentes da Polícia Judicial habilitados a operar/manusear os equipamentos portais detectores de metais. Isso se deu por novas nomeações do concurso passado (edital 10/2018) totalizando 11(onze) nomeações de cargo efetivo, assim como a transformação do cargo de motoristas para APJ, totalizando 13 (treze) servidores, cujos cargos foram transformados. Cabe ressaltar que, após realização de curso de qualificação e/ou curso de transformação de motorista para APJ, vários Agentes foram realocados nos diversos Fóruns da Região Metropolitana, habilitando, dessa forma, os referidos Fóruns a receber os pórticos detectores de metais, tendo em vista que doravante há profissionais qualificados para operá-los. Some-se a isso, a necessidade de implementação dos pórticos detectores nos Fóruns de Petrolina e Cabo de Santo Agostinho para detectar a presença de objetos metálicos potencialmente ofensivos à integridade física dos Magistrados, Servidores, Estagiários, terceirizados e público externo.

A distribuição dos equipamentos, portanto, visa atender às necessidades de segurança das unidades, garantindo a proteção de todos os envolvidos e a continuidade dos serviços.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - Substituição dos equipamentos que estão inoperantes e implementação dos pódicos detectores de metais nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 06ª Região (capital e interior).

5.2 - A manutenção corretiva do equipamento será obrigatória à empresa vencedora do certame durante o período de garantia pré-fixado em 5 (cinco) anos, após os quais o serviço não será mais exclusivo do fabricante ou fornecedor.

5.3 - O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratual.

5.4 - A Contratada deverá manter canal de atendimento para abertura de chamados, pelo menos, no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, nos dias úteis da Contratante.

5.5 - A Contratada deverá efetuar o atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado.

5.5.1 - O serviço de reparo deverá ser prestado nas instalações da contratante, onde o equipamento estará instalado, conforme dispõe o art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021, e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, tal medida será exigida porque o custo para desinstalar o equipamento e levá-lo até as dependências da contratada a fim de consertá-lo seria maior do que o custo de levar um técnico até as instalações da contratada.

5.6 - A Contratada deve emitir um termo de garantia de fornecimento de peças de reposição por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de instalação do equipamento.

5.7 - A Contratada deve apresentar, em até 15 dias após a instalação dos equipamentos, um Plano de Manutenção Preventiva, incluindo procedimentos de aferição e de calibragem dos equipamentos para garantir a conformidade das especificações funcionais recomendadas pelo fabricante, visando à eficácia operacional, e ainda, afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:

- a) cronograma das atividades de manutenção preventiva;
- b) descritivos detalhados das atividades a serem executadas e testes de efetividade do equipamento;
- c) indicar as atualizações e falhas dos componentes que devem ser corrigidas pela Contratada, durante o período de garantia;
- d) modelo de ordem de serviço para registro dos atendimentos das execuções das manutenções preventivas e corretivas, contendo a identificação dos responsáveis pela execução e pelo acompanhamento na Contratante.

5.8 - A Contratada deverá manter registros de controle de manutenção de equipamento nos locais de instalação dos pódicos e seus acessórios fornecidos.

5.9 - O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região já possui estrutura adequada de guarda destes materiais e agentes qualificados e habilitados para o seu uso.

5.10 - Será utilizada a modalidade de Pregão - Registro de preço, pois a unidade pretende adquirir futuramente novos detectores, para suprir a demanda das demais unidades do interior do estado de Pernambuco, uma vez que essa primeira aquisição contemplará apenas a capital e algumas unidades do interior.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 - Segue abaixo a quantidade estimada a ser contratada

Descrição	Qtde
-----------	------

PROAD n. 220219/2025 DOC 34
Para verificação autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.MCMR.EPMF:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

1) Portal Detector de Metal Tipo Pórtico	8
---	---

6.2 - A demanda inicial, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD), previa a aquisição de 6 detectores de metais. No entanto, após análise detalhada das necessidades e da distribuição dos agentes de segurança, foi constatada a necessidade de ampliar o quantitativo para 8 detectores.

A alteração do quantitativo se justifica pelos seguintes fatores:

- Unidades que não possuem portal detector: A implementação dos portais detectores de metais será realizada nos municípios de Petrolina e Cabo de Santo Agostinho, que não possuem tais equipamentos.
- Substituição de Equipamentos Danificados: Nos municípios de Caruaru, Paulista e Jaboatão dos Guararapes, será disponibilizado um equipamento para cada município, em substituição aos que estão danificados.
- Sede do TRT: Na sede do TRT, foram disponibilizados três equipamentos para substituição dos danificados.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Foi realizada pesquisa pela internet, no PNCP, para cotação de preço dos detectores de metais, com resultados apurados no Mapa de preços, obedecendo aos ditames do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 – Segue abaixo o valor estimado da contratação:

Descrição	Preço total
1) Portal Detector de Metal Tipo Pórtico	R\$ 305.813,33

7.2 – Orçamento detalhado

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário do item	Valor total do item
1	Portal Detector de Metal Tipo Pórtico	8	R\$ 38.226,67	R\$ 305.813,33
Valor total da contratação				R\$ 305.813,33

7.3 – Adequação Orçamentária

7.3.1 – Fonte de Recursos

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
----	-------	-----------------------

PROAD n. 22019/2025 DOC 2-PR para verificação autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.MRNR.EPMF: https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

1	R\$ 66.000,00	02.122.0033.4256.0026 (339030.23)
---	---------------	-----------------------------------

7.3.2 - Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor	Exercício	Percentual	Análise e Conclusão
1	R\$ 66.000,00	2025	7,25 %	O valor equivale a aproximadamente 7,25% do orçamento total previsto para a unidade, originalmente calculado no montante de R\$ 910.406,02.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 – A contratação não será parcelada, visando a padronização e compatibilidade técnica. A aquisição em não parcelamento da solução garante que todos os equipamentos sejam da mesma marca, modelo e versão, assegurando compatibilidade entre si, padronização dos procedimentos de instalação, manutenção e operação.

8.2 - A participação não será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao que pressupõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a aquisição ultrapassa o valor total de R\$80.000,00.

8.3 - Não haverá estabelecimento de cota de até 25%, pois o objetivo deste Tribunal é gerar uma única empresa fornecedora do item, o que permite uma maior eficácia na gestão da contratação e das garantias contratuais. Além disso, verifica-se a influência da economia de escala quando se gera a expectativa de compra de uma maior quantidade de produto a uma mesma empresa, reverenciando-se o princípio da economicidade.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 – Proad 13673/2025.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 – A aquisição de equipamentos detectores de metais está prevista no Plano de Contratações Anuais – 2025 desta Unidade.

10.2 - Objetivo Estratégico: Aprimorar a infraestrutura física, material de tecnologia da informação e comunicação e de segurança institucional.

10.3 - Descrição: Utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimento e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, a partir da melhora da infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança, garantindo um padrão mínimo necessário ao cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro.



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 - Solucionar a deficiência de equipamentos de portais detectores de metais ocasionada pelo desgaste dos existentes, resguardando, assim, a segurança de magistrados, servidores, colaboradores e público em geral, e contribuindo para a devida segurança institucional.

11.2 - Prover recursos materiais adequados aos agentes da polícia judicial do TRT6 para efetivo cumprimento de suas atribuições.

11.3 - Continuar atendendo às determinações do Conselho Nacional de Justiça, principalmente no tocante ao artigo Art. 14, IV, da Resolução nº435/2021 e Resolução CNJ nº 344/2020.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 - Reciclagem anual dos agentes quanto ao funcionamento e utilização dos equipamentos.

12.2 - Não há necessidade de adoção de outras providências, uma vez que o TRT da 6ª Região já possui local adequado para a guarda dos equipamentos e efetivo habilitado para seu uso.

12.3 - O descarte dos portais detectores de metais antigos será feito de forma ambientalmente responsável. Primeiramente será disponibilizado para doação, em seguida será contactada a empresa especializada da mesma marca dos que serão descartados, e em último caso, será feito contato com a prefeitura local para verificar se há programas de coleta específicos para esse tipo de resíduo.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - O contratado deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010 e as determinações trazidas pela Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021.

13.2 - Os detectores de metais devem ter baixo consumo de energia e o descarte dos equipamentos inoperantes deve ser consciente, de modo a reduzir o impacto ambiental desses produtos.

14 - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é VIÁVEL, bem como que se adequa ao atendimento da necessidade a que se destina. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

15 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os critérios técnicos observam o atendimento às especificações previstas em edital.

15.1 - Critérios Técnicos Pontuáveis

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

15.2 – Critérios de Seleção

15.2.1 – Modalidade de Licitação

15.2.1.1 - PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO.

15.2.1.2 - A realização do procedimento licitatório será na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio de sistema de Registro de Preços, consoante art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, II e V, do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que a aquisição de bens prevê entregas parceladas e não é possível definir previamente o quantitativo total a ser demandado pela Administração, em virtude da natureza do objeto.

15.2.1.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que o preço permaneça vantajoso, conforme o inciso V, §5º, art. 82 c/c art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Isso reduziria o número de licitações para o objeto, considerando que há necessidade de posterior aquisição desse bem.

15.2.1.4 - Na hipótese de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Com efeito, há uma necessidade posterior da Administração, para aquisição de detectores de metais para as demais unidades do TRT6 no interior de Pernambuco, não contempladas nesta primeira aquisição, justificando-se o interesse na prorrogação da ata, bem como na eventual renovação dos quantitativos, o que será avaliado oportunamente, por ocasião do fim da vigência da ata, mediante comprovação da vantajosidade econômica.

15.2.1.5 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

15.2.1.5.1 - Não será divulgada a Intenção de Registro de Preços - IRP, conforme justificativa apresentada no subitem subsequente.

15.2.1.6 - A Intenção de Registro de Preços - IRP, prevista no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 7º a 10 do Decreto Federal nº 11.462/2023, trata-se de procedimento público que consiste na divulgação, ainda na fase preparatória ou de planejamento, dos procedimentos licitatórios delineados com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), para que os demais órgãos e entidades possam ter conhecimento da futura licitação e, assim, reunir eventuais demandas de mesmo objeto ao certame em formação, tornando-se órgãos partícipes.

No contexto do SRP, de fato, a IRP surge como uma ferramenta de gestão de recursos, uma vez que pode materializar várias contratações através da realização de um único procedimento, reduzindo significativamente os custos de licitação, bem como viabilizar o alcance de melhores preços por meio da economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior. Assim, em regra, de acordo com os dispositivos supracitados, os órgãos públicos têm o dever de formalizar a IRP.

Ocorre, porém, que, havendo manifestação de intenção de participação de outros órgãos, caberá àqueles responsáveis pelo gerenciamento das futuras Atas de Registro de Preços (ARP) uma série de encargos como, por exemplo, o dever de aceitar ou recusar os itens, realizar a pesquisa de mercado, consolidar as estimativas individuais e totais de consumo, dentre outros.

É, portanto, fundamental que o corpo técnico do órgão esteja planejadamente preparado e tecnicamente capacitado para assumir as incumbências legais advindas do controle, coordenação e gerenciamento de uma compra compartilhada.

É nesse cenário que se inserem o § 10, do artigo 86, da Lei no 14.133/2021 eo § 2º, do artigo 9º, do Decreto noº 11.462/2023, para dispensar a obrigatoriedade de publicação da IRP nos casos em que o órgão gerenciador for o único contratante. Os textos legais trouxeram, destarte, uma certa margem

PROAD n. 2025/2025-00032
Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.MRNR.EPMF:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

discricionária para que o órgão ou entidade decida ser contratante único e, por conseguinte, não realize os procedimentos relacionados à intenção de registro de preços.

Importante citar que respeitada doutrina em contratações públicas esclarece a necessidade de apresentar as devidas justificativas para a não divulgação da IRP e elenca fatores que podem amparar a decisão:

"Pode-se antever diversas justificativas, entre as quais, (i) demanda urgente, (ii) demanda por quantitativo inexpressivo, (iii) complexidade ou peculiaridade técnica do objeto, (iv) falta de estrutura do órgão ou entidade e, inclusive, (v) prejuízo à competitividade."

No caso vertente, um motivo ganha relevo para embasar a presente solicitação de dispensa de divulgação da Intenção de Registro de Preços:

1 - Falta de estrutura do órgão ou entidade. Em que pese se tratar de Tribunal Federal de médio porte, dentro de uma justiça especializada, e, em tese, bem estruturado, esta Unidade, atualmente, não dispõe de quadro de servidores suficiente para conduzir uma contratação compartilhada. Ressalte-se que o Regional não tem um histórico de promoção desses procedimentos, tendo o último gerenciamento ocorrido em janeiro de 2020.

15.2.2 – Critério de julgamento

15.2.2.1 - MENOR PREÇO.

15.2.3 – Justificativa para contratação direta

Não se aplica.

16 – EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

16.1 – Rodrigo Hazin do Nascimento

16.2 - Cícero José da Silva

17 – EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Gestor - Humberto Marinho da Costa Vieira de Melo

17.2 – Gestor Substituto - Cícero José da Silva

17.3 – Fiscal do Contrato – Josué Pedro da Silva Neto

17.4 - Fiscal do Contrato Substituto - Valmir Xavier de Aguiar

17.5 - Fiscal Técnico - Maria Eliza Rosa de Magalhães



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

17.6 - Fiscal Técnico Substituto - Rafael Barbosa da Silva

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

CÍCERO JOSÉ DA SILVA
Chefe da Divisão de Contratos - SPJ

